

Art. 1º - Designar **Francineusa de Araújo Santiago Praxedes**, Matrícula 46.523, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Gestor** do contrato acima citado;

Art. 2º - Designar **Cesar Alexandre Fernandes**, Matrícula 14.286, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Fiscal** do contrato acima citado;

Art. 3º - Ao **Fiscal** do contrato cabem as seguintes competências:

- Acompanhar os prazos de vigência e de reajuste contratuais, com apoio do setor de contratos, informando-os ao Gestor com antecedência por este determinada;
- Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal e tributárias;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Manter controle dos gastos realizados e do saldo da nota de empenho;
- Conferir os valores unitários e globais constantes dos documentos fiscais com os bens ou serviços entregues e com os termos do contrato, atestar serviços e fornecimentos após aferição de sua conformidade, e certificar, quando cabível, o recebimento provisório do objeto contratado;
- Autorizar o acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, quando se fizer necessário, realização de entrega de materiais e/ou prestação de serviços;
- Notificar a contratada, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Subsidiar de informações o Gestor do contrato, periodicamente, para que este monitore e avalie o desempenho dos fornecedores;
- Manter seu substituto constantemente atualizado sobre a fiscalização da execução do contrato;

Art. 4º - Ao **Gestor** do contrato cabem as seguintes competências:

- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Providenciar, caso necessário, a realização de reunião com a empresa contratada antes do início de execução do contrato a fim de esclarecer as dúvidas operacionais da execução;
- Paralisar a execução do contrato, caso esteja em desacordo com o pactuado, comunicando imediatamente ao seu superior hierárquico;
- Acompanhar os prazos de vigência, de execução e de reajuste contratuais, munido das informações prestadas pelo Fiscal, manifestando-se, de forma fundamentada e conclusiva, quanto à manutenção, prorrogação ou rescisão;

- Manter controle atualizado dos pagamentos e dos saldos da nota de empenho, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Encaminhar ao setor competente, os pedidos de alteração contratual solicitados pela contratada, entre os quais a repactuação e a prorrogação do prazo de entrega ou de execução do contrato, manifestando-se quanto à possibilidade de atendimento do pedido de forma fundamentada, observadas as disposições da legislação vigente;
- Assinar o Relatório de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados / Recebimento de Materiais, conforme orientações da administração;
- Manter seu substituto constantemente atualizado sobre a fiscalização da execução do contrato;

Art. 5º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Se responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como fiscal/gestor de Contrato.

Art. 6º - Na ausência justificada do fiscal/gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / relatório do gestor, devendo este estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material;

Art. 7º - A função de fiscal de contrato administrativo não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

AVISOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

O Município de Parnamirim/RN, por intermédio de sua pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a formação de Registro de preços para a Aquisição de Mobiliário, para atender as necessidades da Coordenadoria de Unidade de Vigilância e Zoonoses (CVZ), coordenação pertencente ao Departamento de Vigilância e Saúde/DVS, da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN. A sessão de disputa será no dia 12 de Setembro de 2024, às 10:00h, horário de Brasília. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: <https://www.gov.br/compras>, UASG: 930469. Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: sesad.parnamirimrn@gmail.com.

Parnamirim/RN, 21 de agosto de 2024.

Ayleide Sahvedro Teixeira e S. de Lima
Pregoeira/SESAD

EXTRATOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2024; PROCESSO Nº 28.358/2024; **CONTRATANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI; **OBJETO:** Aquisição de Medicamentos de Farmácia Básica, para atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes ao Município de Parnamirim/RN; **VALOR GLOBAL:** R\$ 31.830,00 (trinta e um mil oitocentos e trinta reais); **VIGÊNCIA:** 20/08/2024 à 31/12/2024; **RECURSOS:** 02.051.10.303.0016.2716; **NATUREZA:** 3.3.90.30; **FONTE:** 15001002; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 20 de Agosto de 2024.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2024; PROCESSO Nº 24.054/2024; **CONTRATANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA; **OBJETO:** Aquisição de insumos hospitalares descartáveis para proteção individual, para atender as necessidades das Unidades de Saúde, pertencentes ao Município de Parnamirim/RN; **VALOR GLOBAL:** R\$ 24.015,00 (vinte e quatro mil e quinze reais); **VIGÊNCIA:** 20/08/2024 à 31/12/2024; **RECURSOS:** 02.051.10.302.0014.2994; **NATUREZA:** 3.3.90.30; **FONTE:** 16000000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 20 de Agosto de 2024.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2024; PROCESSO Nº 17.445/2024; **CONTRATANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; **OBJETO:** Aquisição de Medicamentos de Farmácia Básica, para atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes ao Município de Parnamirim/RN; **VALOR GLOBAL:** R\$ 138.480,00 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais); **VIGÊNCIA:** 20/08/2024 à 31/12/2024; **RECURSOS:** 02.051.10.301.0013.2711; **NATUREZA:** 3.3.90.30;

FONTE: 15001002; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 20 de Agosto de 2024.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2024; PROCESSO Nº 28.450/2024; **CONTRATANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; **OBJETO:** Aquisição de Medicamentos de Farmácia Básica, para atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes ao Município de Parnamirim/RN; **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); **VIGÊNCIA:** 20/08/2024 à 31/12/2024; **RECURSOS:** 02.051.10.301.0013.2711; **NATUREZA:** 3.3.90.30; **FONTE:** 15001002; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 20 de Agosto de 2024.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2024; PROCESSO Nº 28.355/2024; **CONTRATANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / HOSPITALMED LTDA; **OBJETO:** Aquisição de Medicamentos de Farmácia Básica, para atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes ao Município de Parnamirim/RN; **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.343,55 (dez mil trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos); **VIGÊNCIA:** 20/08/2024 à 31/12/2024; **RECURSOS:** 02.051.10.301.0013.2711; **NATUREZA:** 3.3.90.30; **FONTE:** 15001002; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 20 de Agosto de 2024.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

SEMUR
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO I ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2024 – SEMUR e Processo Administrativo nº 26.924/2024. Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado na qualidade de **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, CNPJ nº: